



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100126/2020-59

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-COGIC.

**OBJETO DO CONTRATOCONTRATAÇÃO
DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO E
ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA
DA FIOCRUZ-MS.**

**OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E
SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024 do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396, de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.107, Bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP: 80.610-060, neste ato representada por ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Primeira Alteração de Contratual da Sociedade (DOC SEI nº 3233646), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100126/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.466.682,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 0,13% (treze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a

partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 28.991,49 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 18/2021, por 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 18/2021, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2026 a 01/09/2026, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 28.220.240,18 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos) para **R\$ 29.657.931,53 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 17.696.839,36	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato considerando o 1º, 2º, 3º e 4º Reajustamento (SEI nº 1426155, 2598253, 3700785 e 4670226)	R\$ 22.157.009,85	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1941802) - Acréscimo e Supressão de Serviços	R\$ 1.090.681,37	6,20%	0,82%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2349404) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 377.673,08	1,91%	0,03%
3º Termo Aditivo (SEI nº 2563412) - Retificação do 1º e 2º Termo Aditivo	R\$ 21.515.785,58	-	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 3347474) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.058.065,28	6,42%	1,50%
5º Termo Aditivo (SEI nº 3631211) - Retificação do 4º Termo Aditivo	R\$ 320,96	-	-
6º Termo Aditivo (SEI nº 4018274) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 1.076.832,80	5,29%	0,37%
7º Termo Aditivo (SEI nº 4949143) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 2.324.556,66	13,23%	2,73%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto dos acréscimo/supressão de serviços	R\$ 28.220.240,18	33,05%	5,45%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 1.466.682,84	6,62%	-
Supressão de Serviços	R\$ 28.991,49	-	0,13%
Valor do Termo Aditivo	R\$ 1.437.691,35	6,62%	0,13%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 29.657.931,53	39,67%	5,58%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 1.437.691,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 3129000000;
- III - Programa de Trabalho: 234049;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano de Trabalho: B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000915 (SEI nº 5566909);

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Em razão das alterações, o valor da garantia deverá ser atualizada de R\$ 1.411.012,01 (um milhão, quatrocentos e onze mil, doze reais e um centavo) para **R\$ 1.482.896,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação do 8º Termo Aditivo (SEI nº 5676501); Planilha de Acréscimo - 8º Termo Aditivo (SEI nº 5640302); Planilha de Supressão - 8º Termo Aditivo (SEI nº 5640307); Planilha de Composições (SEI nº 5640337); Documento Mapa de Cotações (SEI nº 5640340); Documento Memória de Cálculo (SEI nº 5640344); Despacho Análise Eng. Custos ref. Parecer Téc. 8º ADITIVO (SEI nº 5640558); Documento Análise do 8º Aditivo - Versão Final (SEI nº 5673559); Avaliação de Serviços Extracontratuais 8º Termo Aditivo (SEI nº 5673579); Cronogramas de Realinhamento (SEI

nº 5676521, 5676532, 5676535, 5676558, 5676568 e 5676578); Relatório Análise Técnica da Termsul Eng. 8º aditivo (SEI nº 5676595); Parecer COMISSAO DE ETICA NO USO DE ANIMAIS (SEI nº 5678168); e Certidão (SEI nº 5712668).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Aloir Antonio Scuzziatto
Sócio
Termsul Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, CPF: 462.354.009-00, IDENTIDADE: 3310772-2 SESP PR, em 21/01/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427, CPF Nº 070.296.137- 08, em 21/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 21/01/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 21/01/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5825168** e o código CRC **1588EC4E**.

Referência: Processo nº 25389.100126/2020-59

SEI nº 5825168